



**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE
CONTABILIDADE PÚBLICA.**

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 011/2024, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a necessidade de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Contabilidade pública, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Cultura, no Município de Viseu/PA.

A contratação da E. ALEXANDRE SILVA-ME, e incompatível com a realização de procedimentos licitatórios, uma vez que a E. ALEXANDRE SILVA-ME, CNPJ n° 17.306.004/0001-031, possui competência institucional para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização.

A presente contratação de Serviços de Consultoria Técnica de Contabilidade pública enseja o enquadramento no inciso III, do Art. 74, da Lei 14.133/2021, pois a E. ALEXANDRE SILVA-ME produz exatamente o serviço, configurando assim, a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imprescindível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria municipal demandante, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais, assim como tantos outros serviços necessários a esta administração. A contratação dos serviços se faz necessária para que a Prefeitura Municipal de Viseu e Secretariais, venha atender aos casos em que são indispensáveis aos serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil ao Fundo Municipal de Cultura do município de Viseu/PA.

Viseu/PA, 18 de março de 2024.

JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto N° 011/2024